**INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE**

# Termo de Referência 61/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 73/2026 | 254448-INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE | CARLOS ALBERTO ALVES VIANNA JUNIOR | 02/10/2026 10:20 (v 0.5) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 61/2026 | 25385.000382/2026-72 |

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *25385.000382/2026-72*)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **EPI - avental e jaleco**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Qntd. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 616039 | AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO SMS, GRAMATURA 40 G/M², COR AZUL, MANGA COMPRIDA, PUNHO DE MALHA, FECHAMENTO EM VELCRO NA NUCA E CINTURA COM AMARRAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, DESCARTÁVEL, BARREIRA MICROBIANA (ATÉ 98%), COM TOALHA DE MÃO ABSORVENTE, TAMANHO M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM DUPLA: PRIMEIRA EM NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL E SEGUNDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | UNID | 1770 |
| 2 | 640210 | ALGODÃO 100% HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500G. (SEAM:56) | PACOTE 500 G | 50 |
| | | AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO SMS, GRAMATURA 40 G/M², COR AZUL, MANGA COMPRIDA, PUNHO DE MALHA, FECHAMENTO EM VELCRO NA NUCA | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 604927 | E CINTURA COM AMARRAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, DESCARTÁVEL, BARREIRA MICROBIANA (ATÉ 98%), COM TOALHA DE MÃO ABSORVENTE, TAMANHO G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM DUPLA: PRIMEIRA EM NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL E SEGUNDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | UNID | 1110 |
| 4 | 604926 | AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO SMS, GRAMATURA 40 G/M², COR AZUL, MANGA COMPRIDA, PUNHO DE MALHA, FECHAMENTO EM VELCRO NA NUCA E CINTURA COM AMARRAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, DESCARTÁVEL, BARREIRA MICROBIANA (ATÉ 98%), COM TOALHA DE MÃO ABSORVENTE, TAMANHO P, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM DUPLA: PRIMEIRA EM NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL E SEGUNDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | UNID | 890 |
| 5 | 616038 | AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO SMS, GRAMATURA 40 G/M², COR AZUL, MANGA COMPRIDA, PUNHO DE MALHA, FECHAMENTO EM VELCRO NA NUCA E CINTURA COM AMARRAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, DESCARTÁVEL, BARREIRA MICROBIANA (ATÉ 98%), COM TOALHA DE MÃO ABSORVENTE, TAMANHO XG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM DUPLA: PRIMEIRA EM NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL E SEGUNDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | UNID | 230 |
| 6 | 422231 | AVENTAL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, GRAMATURA: 30 G/M2, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADO, COM MANGA LONGA E PUNHO DE LATEX, ABERTO NAS COSTAS - PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE 10 UNID | 50 |
| 7 | 604945 | JALECO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COR AZUL, GOLA PADRE, MANGA LONGA 53 CM, PUNHO EM MALHA SANFONADA, ABERTURA FRONTAL, ABOTOAMENTO COM BOTÕES, TAMANHO P, MEDIDA: 90 CM (COMPRIMENTO) X 50 CM (LARGURA). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | UNID | 300 |
| 8 | 604945 | JALECO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COR AZUL, GOLA PADRE, MANGA LONGA 55 CM, PUNHO EM MALHA SANFONADA, ABERTURA FRONTAL, ABOTOAMENTO COM BOTÕES, TAMANHO M, MEDIDA: 100 CM (COMPRIMENTO) X 55 CM (LARGURA). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | UNID | 300 |
| 9 | 604946 | JALECO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COR AZUL, GOLA PADRE, MANGA LONGA 57 CM, PUNHO EM MALHA SANFONADA, ABERTURA FRONTAL, | UNID | 200 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ABOTOAMENTO COM BOTÕES, TAMANHO G, MEDIDA: 110 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | | |
| 10 | 604946 | JALECO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COR AZUL, GOLA PADRE, MANGA LONGA 60 CM, PUNHO EM MALHA SANFONADA, ABERTURA FRONTAL, ABOTOAMENTO COM BOTÕES, TAMANHO GG, MEDIDA: 120 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA). Complemento: COM REGISTRO NA ANVISA. | UNID | 150 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

*I) ID PCA no PNCP:* 33781055000135-0-000002/2026*;*

*II) Data de publicação no PNCP: 08/04/2026;*

*III) Id do item no PCA: 609 ;*

*IV) Classe/Grupo:* 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS*;*

*V) Identificador da Futura Contratação:254448-61/2026;*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Sustentabilidade[A1]***

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando aplicável;
- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando aplicável;

- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou equivalente nacional, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- Os equipamentos devem atender à legislação ambiental para resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (Resolução CONAMA nº 401/2008) e a logística reversa deve ser observada quando aplicável;

- As embalagens devem ser descartadas adequadamente, preferencialmente por reciclagem.

**Requisitos específicos da contratação:**

- Os aventais cirúrgicos estéreis devem possuir registro na ANVISA, conforme especificado na requisição;

- Os produtos devem ser descartáveis, com embalagem individual adequada (embalagem dupla para os aventais estéreis: primeira em não tecido impermeável e segunda em papel grau cirúrgico);

- Os materiais devem atender às normas de biossegurança e proteção individual aplicáveis às atividades laboratoriais do INCQS.

***Indicação de marcas ou modelos***

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

***Da exigência de amostra***

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
4.5.1. Avental cirúrgico estéril, nos tamanhos P, M, G e XG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da Requisição nº 314/2026;

4.5.2. Avental para procedimento hospitalar, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da Requisição nº 314 /2026;

4.5.3. Jaleco impermeável, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da Requisição nº 314/2026.

4.5.4. Não será exigida amostra para o item “algodão 100% hidrófilo, não estéril, pacote com 500 g”.

4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Brasil, 4.365 (Fiocruz - almoxarifado do INCQS) – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ, de 8:00 às 17:00., no prazo limite de **07 (sete) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e* o fornecedor poderá ser penalizado dentro do prazo estipulado pelo certame*.*
4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

**4.9.1. Itens referentes aos aventais cirúrgicos estéreis:** conformidade do material, composição, gramatura de 40 g/m², cor azul, mangas longas, punho de malha, fechamento em velcro na nuca, amarração interna e externa na cintura, características antialérgica e atóxica, condição de descartabilidade, barreira microbiana de até 98%, presença de toalha de mão absorvente, tamanho correspondente ao especificado e embalagem individual dupla, sendo a primeira em não tecido impermeável e a segunda em papel grau cirúrgico, além do registro na ANVISA.

**4.9.2. Itens referentes ao avental para procedimento hospitalar:** conformidade do material, tecido sintético, gramatura de 30 g/m², condição de descartabilidade e não esterilidade, mangas longas, punho de látex, abertura nas costas e apresentação em pacote com 10 unidades.

**4.9.3. Itens referentes aos jalecos impermeáveis:** conformidade do material, composição em 100% polipropileno (TNT), gramatura mínima de 40 g/m², cor azul, gola padre, mangas longas, punho em malha sanfonada, abertura frontal, fechamento por botões,

dimensões e tamanho correspondentes ao item ofertado e registro na ANVISA.
4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
*4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de* ***07 (sete)*** *dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
*4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

***Da exigência de carta de solidariedade***
4.15. não haverá garantia contratual

**Subcontratação**
4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

**Garantia da contratação**

4.17. Não será exigida, considerando tratar-se de bens de consumo de baixo risco de inadimplemento, conferíveis no ato do recebimento. A exigência seria desproporcional, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados* da assinatura do contrato (ou documento equivalente, quando couber), em remessa única.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Brasil, 4.365 (Fiocruz - almoxarifado do INCQS) – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ, de 8:00 às 17:00.*

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

**6.14.1.** Verificar se a contratada entregou a quantidade correta de cada item, conforme especificações do item 1.1, mediante conferência física e documental, incluindo a verificação dos tamanhos (P, M, G, XG e GG) e quantidades de cada unidade.

**6.14.2.** Verificar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas (gramatura 40 g/m² para aventais, composição em SMS/TNT, registro ANVISA, embalagem dupla para aventais estéreis – primeira em não tecido impermeável e segunda em papel grau cirúrgico), bem como se acompanham a documentação completa (nota fiscal, certificados de conformidade e comprovante de registro ANVISA).

**6.14.3.** Em caso de não conformidade (quantidade, especificações técnicas, validade, registro ANVISA ou documentação), notificar a contratada imediatamente, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição ou regularização, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

*7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;*

*7.2.4.2 Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*7.2.4.2.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*7.2.4.3 *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;*

*7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;*

*7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;*

*7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;*

*7.2.4.6.Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**Forma de pagamento**
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28 /08/2026*.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

**Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**
9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10.1.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- **Subunidade:** 01.05.01 - Seção de Almoxarifado
- **Fonte:** LOA - TESOURO
- **Projeto / Processo:** 5123.6174 .622 .00019 - Gerenciar aquisições de serviços e materiais de consumo e permanente
- **Elemento de Despesa:** 339030 - Material de Consumo

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

*Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026.*

# 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

***OU***

***(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)***

Não se aplicam as regras para instrumento substitutivo ao contrato (art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o valor estimado da contratação (R$ 69.095,50) supera o limite de pequeno valor e o objeto exige obrigações futuras, como a garantia dos produtos fornecidos e a substituição de itens com vícios ou não conformidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

# 14. ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**[A1]

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**SERGIO FREDERICO MUNIZ**

Membro da comissão de contratação

**MYCHELLE ALVES MONTEIRO**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 10:20:31.*